

3ª PARTE – ATOS ADMINISTRATIVOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ato nº 01/2015 - MESA DIRETORA

Transforma em valor nominal o subsídio mensal do Deputado e dispõe sobre as verbas a que se refere o art. 2º da Lei nº 4.601, de 11 de dezembro de 2014, institui a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar - CEAP, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº 4.601, de 11 de dezembro de 2014, o Ato nº 43, de 21 de maio de 2009, da Câmara dos Deputados e demais disposições legais,

Resolve

Art. 1º Para fins do disposto no art. 2º da Lei nº 4.601, de 11 de dezembro de 2014, o valor nominal do subsídio mensal do Deputado estadual é de R\$ 25.322,25 (Vinte e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º Fica instituída a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar - CEAP, destinada a custear gastos exclusivamente vinculados ao exercício da atividade parlamentar, fixada em até 75% do limite mensal estabelecido no Ato nº 43, de 21 de maio de 2009, da Câmara dos Deputados.

§ 1º O Deputado que se deslocar em missão oficial pela Representação da Assembleia no Parlamento do Mercosul fará jus a adicional de cota fixado de acordo com o previsto no § 3º do art. 1º e na forma do anexo único do Ato da Câmara dos Deputados referido neste artigo, por viagem realizada.

§ 2º O adicional de cota previsto no parágrafo anterior será creditado após o recebimento da relação dos deputados que participaram da atividade do Parlamento do Mercosul, a ser encaminhada pela Secretaria da Representação.

Art. 3º O valor nominal e o procedimento administrativo referente à ajuda de custo e às cotas e verbas destinadas aos parlamentares e respectivos gabinetes e as disposições da Lei nº 3.985, de 16 de dezembro de 2010, observado o limite a que se refere o art. 1º da Lei nº 4.601, de 11 de dezembro de 2014, serão regulados por Ato da Mesa Diretora, atendendo, em sua aplicação, as disposições constantes do Ato da Mesa da Câmara dos Deputados, nº 43, de 21 de maio de 2009, e os Atos respectivos, editados pela Mesa da Câmara Federal.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 27 de janeiro de 2015.


Deputado Jerson Domingos
Presidente
Deputado Arroyo
1º Secretário
Deputado Pedro Kemp
2º Secretário